



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de Junho de 2002



Série

Número 66

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 709/2002

Designa o eng.º Manuel José Sousa Pita e o Dr. Oto Pelágio Mendonça de Gouveia como representantes efectivo e suplente respectivamente do Governo Regional na Unidade de Gestão do Programa LEADER +.

Resolução n.º 710/2002

Rectifica a Resolução n.º 569/2002, de 16 de Maio.

Resolução n.º 711/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Francisco Leónio Mendonça Dias.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 709/2002**

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho, veio prever a criação do programa de iniciativa comunitária no domínio do desenvolvimento rural LEADER + - Ligações entre Acções de Desenvolvimento da Economia Rural, adiante abreviadamente designado por Programa LEADER +;

Considerando que esta iniciativa contribui para a concretização do objectivo geral de desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, nas vertentes ambiental, económica e social;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 244/2001, de 8 de Setembro, pretendeu estabelecer o quadro legal de referência desta iniciativa comunitária para o período de 2000-2006, sem prejuízo das matérias já reguladas pelo Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril;

Considerando que a estrutura orgânica responsável pela execução do Programa LEADER + integra, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 244/2001, de 8 de Setembro, uma Unidade de Gestão cuja composição, conforme determinado no artigo 8.º do mesmo diploma, foi estabelecida pelo Despacho n.º 5298/2002 (2ª série), de 21 de Fevereiro;

Considerando que a alínea d) do ponto 1 do aludido despacho estabelece que a Unidade de Gestão do Programa de LEADER + é composta, entre outros, por um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

- Designar o Sr. Eng.º MANUEL JOSÉ SOUSAPITA e o Sr. Dr. OTO PELÁGIO MENDONÇA DE GOUVEIA, respectivamente representante efectivo e representante suplente do Governo da Região Autónoma da Madeira na Unidade de Gestão do Programa LEADER +.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 710/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu rectificar o teor da Resolução n.º 569/2002, de 16 de Maio, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

Autorizar a aquisição por ajuste directo nos termos e fundamentos do disposto no artigo 86.º, n.º 1, alínea c) do D.L.197/99, de 08-06, de um volume de armazenamento de 1.000.000 litros, materializado em diferentes cubas em aço inox, pelo valor máximo de 300.000,00 - a crescer do IVA à taxa legal em vigor, à firma Metalúrgica Progresso de Vale de Cambra, Lda..

(...)

Deverá ler-se:

(...)

Autorizar a aquisição por ajuste directo, nos termos e fundamentos do disposto no artigo 86.º, n.º 1, alínea c) do

D.L.197/99, de 08-06, de um volume de armazenamento de 1.000.000 litros, materializado em diferentes cubas em aço inox, pelo valor de 299.997,00 - (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, à firma "Metalúrgica Progresso de Vale de Cambra, S.A.".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 711/2002

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francisco Leónio Mendonça Dias é uma pessoa que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2002.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico da Flor 2002.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma participação financeira que não excederá 19.951,92€ (Dezanove mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)